



*Prefeitura Municipal de Santa Bárbara d'Oeste*

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

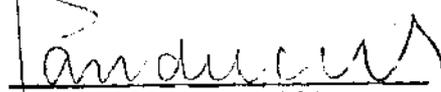
LEI Nº 1243/76, DE 27 DE DEZEMBRO DE 1976.

"Dispõe sobre majoração dos Padrões de Vencimentos Salariais dos Funcionários e Servidores Municipais de Santa Bárbara d'Oeste".

WALTER LANDUCCI, Prefeito Municipal de Santa Bárbara - d'Oeste, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

- Art. 1º - Ficam majorados a partir de 1º de Janeiro de 1977, em 40% (quarenta por cento) os padrões de vencimentos do Quadro Geral do Funcionalismo Público Municipal, inclusive Pessoal Inativo e Diaristas.
- Art. 2º - Fica alterado o artigo 115 da lei nº 816/70, com a redação que lhe foi dada pelas leis nºs 953/72 e 1205/75, - que passa a ter a seguinte redação:
- "Art. 115 - A quota de salário família será de Cr\$.60,00 (sessenta cruzeiros) e será devida a partir da data em que for protocolado o requerimento, se devidamente instruído".
- Art. 3º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por -- conta das dotações próprias constantes do Orçamento de 1977.
- Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Bárbara d'Oeste, 27 de Dezembro de 1976.

  
 WALTER LANDUCCI  
 Prefeito Municipal

Publicada e Registrada no Departamento Municipal dos Negócios da Administração, em 27 de dezembro de 1976.

  
 PAULO SILVA LUI  
 Chefe do Serviço de Adm.